



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 021/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 023/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, créditos especiais e suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.212.011,00 (Um milhão, duzentos e doze mil e onze centavos), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:

Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	FR	CA	Valor dos Créditos
03.01.01	175120084.1.089	4.4.90.51.00.00	4	110.0000	883.375,00
03.01.01	175120084.2.042	4.4.90.52.00.00	4	120.0000	410,00
Valor Total dos Créditos					883.785,00

Art. 2º O valor dos créditos especiais consignados nesta lei, será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 630.861,38 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

II - Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 183.636,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais) advindos de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro, uma vez que referidos valores se referem a despesas a serem custeadas com recursos conveniados, objeto de transferências financeiras.

III - Anulação, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 397.513,62 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Parágrafo único. O anexo III desta lei contém detalhamento dos valores relativos aos referidos créditos especiais que serão objeto de cobertura mediante excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação, o qual integra esta lei independentemente de transcrição, assim como as dotações que sofreram as anulações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 328.226,00 (Trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do anexo II desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:

Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	FR	CA	Valor do Crédito
03.01.01	175120084.1.089	4.4.90.51.00.00	2	100.0171	183.226,00
03.01.01	175120084.2.042	4.4.90.52.00.00	4	110.0000	65.000,00
03.01.01	175120084.2.117	4.4.90.52.00.00	4	110.0000	80.000,00
Valor Total dos Créditos					328.226,00

Parágrafo único. O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes de superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a suplementação de dotações mediante decreto para a cobertura de despesas relativas a atualização e rendimentos dos recursos constantes no projeto presente, caso necessário e pertinente, o que não onerará o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 15/07/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240, de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 23 de março de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Ofício nº 025/2022

São Pedro, 23 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

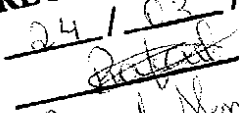
Com o presente, passo as mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins de sanção e promulgação, os autógrafos nº 20, 21 e 22/2022 referente aos Projetos de Lei nº 07 e 23/2022 e ao Projeto de Lei Complementar 03/2022.

Sendo o que cumpria para o momento, encaminho votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.
Thiago Silvério da Silva
Prefeito Municipal.
São Pedro-SP.

RECEBI O ORIGINAL
24 / 03 / 2022

Rafael Mendonça